



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1427 DE 08 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1428 DE 08 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PARA PAGAMENTO DO TRIBUTOS MUNICIPAL - IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 019 DE 05 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO CONSTANTE DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
- PORTARIA Nº 029 DE 03 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL VÁLIDA POR DOIS ANOS, A AZUL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI ME
- PORTARIA Nº 030 DE 04 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE AMC LTDA - ME
- PORTARIA Nº 031 DE 04 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A A.M.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - ME
- PORTARIA Nº 04 DE 08 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 13 DE 08 DE MAIO DE 2023 - PUBLICAR RESULTADO DAS QUADRILHAS JUNINAS HABILITADAS PARA CONCORRER CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE 2023- GUANAMBI-BAHIA
- PORTARIA Nº 410 DE 08 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 411 DE 08 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 412 DE 08 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 413 DE 08 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 414 DE 08 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 415 DE 08 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 416 DE 08 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 417 DE 08 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 418 DE 08 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 419 DE 08 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 420 DE 08 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 036-23PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085-23-PMG

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 036-23PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085-23-PMG

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 012-22TP-PMG - CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, COMPREENDENDO O ESTUDO, A CONCEPÇÃO, O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO INTERNA, A SUPERVISÃO E A DISTRIBUIÇÃO EXTERNA DE CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA
- HOMOLOGAÇÃO DIGITAL PAPER - TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022/INCRA/RO

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COMPREENDENDO OS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058-22PE-PMG, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT LITERÁRIO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ACERVO DAS BIBLIOTECAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 069-23DP-PMG
- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 040-23DP-PMG - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 072-23DP-PMG
- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 042-23DP-PMG -AQUALIS INFORMATICA LTDA

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 2° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO- TOMADA DE PREÇOS 011-22TP-PMG- CONTRATO 248-22TP-PMG- REZENDE E DIAS LTDA

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - 032-23PE-PMG

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - JAIANE VIRGENS DOS SANTOS
- RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - ZÉLIA GOMES DA SILVA TEIXIERA
- TERMO ADITIVO - NAYARA DONATO LEÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1427 DE 08 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para os diversos cargos previstos na Lei Municipal 643 de 2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, destinado ao preenchimento de vagas para os cargos públicos previstos na Lei 643/2012.

Art. 2º. Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização de todas as etapas, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único. A Comissão Especial do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Concurso Público.

Art. 3º. A comissão terá como integrantes os seguintes servidores:

I – TEREZINHA MARIA PERRONE DOMINGUES – matrícula nº 400078;

II – ROGÉRIO FERNANDES ARAÚJO – matrícula nº 300052;

III – ROBERTO JULIO PEREIRA DE OLIVEIRA – matrícula nº 200400.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

Parágrafo Único. A comissão terá como presidente a servidora **TEREZINHA MARIA PERRONE DOMINGUES**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até findo todo o trâmite do Concurso Público, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 08 de maio de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1428 DE 08 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a prorrogação de prazos para pagamento do tributo municipal – IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente a lei orgânica municipal e código tributário municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU, exercício de 2023, para o dia 05 de Junho de 2023, e poderão ser pagos conforme tabela de vencimentos, Anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 08 de maio de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO IPTU	
2023	
PARCELA	VENCIMENTO
ÚNICA	05/06/2023
1ª	05/06/2023
2ª	05/07/2023
3ª	05/08/2023
4ª	05/09/2023
5ª	05/10/2023
6ª	05/11/2023
7ª	05/12/2023

FAIXA DE VALORES	NÚMERO DE PARCELAS
DE R\$ 0,01 A R\$ 100,00	1 PARCELA
DE R\$ 100,01 A R\$ 300,00	2 PARCELAS
DE R\$ 300,01 A R\$ 450,00	3 PARCELAS
DE R\$ 450,01 A R\$ 600,00	4 PARCELAS
DE R\$ 600,01 A R\$ 800,00	5 PARCELAS
DE R\$ 800,01 A R\$ 1.000,00	6 PARCELAS
ACIMA DE R\$ 1.000,00	7 PARCELAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 019 de 05 de maio de 2023

“Dispõe sobre a homologação da decisão constante do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a instauração da Processo Administrativo nº 002/2023 pela Comissão, Portaria nº 014/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de apurar o relato advindo do LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz através do Ofício 0200/23;

CONSIDERANDO que nos autos restou apurado que a Secretaria Municipal de Saúde, intempestivamente, logo após tomar conhecimento do fato, providenciou a regularização das contas do LACEN-Guanambi;

CONSIDERANDO que o relatório final da Comissão de Processo Administrativo concluiu que não foi evidenciado má fé nos procedimentos apontados nos autos.

DECIDO:

Art. 1º HOMOLOGAR A DECISÃO CONSTANTE NO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO determinando o **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, e a remessa dos autos para arquivo desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 05 de maio de 2023.

EDSON LUIS LÉLIS COSTA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 029 DE 03 DE MAIO DE 2023.

“Concede a Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal válida por dois anos, a Azul Negócios Imobiliários Eireli ME”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEMA/DEMARH/TEC/030/2023**.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal - **DLA-009/2023**, válida por 02 (dois) anos a **AZUL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ sob o 19.590.019/0001-63**, com endereço Rua Ayrton Senna da Silva, 43, Bairro São Francisco, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, para a atividade de Parcelamento do Solo (loteamento) medindo 4,052 hectares, denominado **Belvedere Condomínio**, situado na Beira Morro, Distrito de Ceraíma, Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, com Coordenadas Geográficas 14º17'0,499" S e 42º41'24.603" O (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes.

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o Projeto Executivo de Arquitetura e Urbanismo, termos e documentos apresentados ao DEMARH^(*);
- II. Praticar a coleta seletiva e encaminhar os resíduos recicláveis para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área;
- III. Apresentar os contratos junto aos fornecedores de agregados civis (areia, saibro, cascalho, brita), assim como as Licenças Ambientais destes fornecedores que comprovem a origem do material utilizado. **Prazo: Início das atividades;**
- IV. Respeitar a legislação ambiental Federal e Estadual pertinente a loteamentos, bem como a Legislação Municipal, em especial a Lei Municipal 1.208 de 10 de setembro de 2018, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, a Lei Orgânica, O Plano Diretor Participativo (Lei Municipal 223 de 04/12/2007), a Política Municipal de Meio Ambiente (Lei 1.107 de 19/04/2017) e o Código de Obras e Edificações;
- V. Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos Projetos de Controle Ambiental e apresentar ao DEMARH^(*) comprovantes destas ações de educação ambiental. **Prazo: Anualmente;**
- VI. Implementar o sistema de drenagem das águas pluviais;
- VII. Restaurar e preservar a Área Verde do empreendimento definida no Projeto de Parcelamento de Solo, através do plantio de espécies arbóreas nativas e a sua devida manutenção para o ideal desenvolvimento do ecossistema. **Prazo: 120 dias;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VIII. Controlar os níveis de emissão de poeira (particulados) e umectar as vias de acesso e o canteiro de obra durante os trabalhos de implantação do condomínio. **Prazo: Início das atividades;**
- IX. Os serviços de limpeza da vegetação rasteira, deverão ser acompanhados por um Biólogo. **Prazo: Início das atividades;**
- X. O requerente deverá apresentar ao DEMARH, após a conclusão dos serviços de limpeza da vegetação rasteira, o Plano de Afugentamento e Resgate da Fauna.
- XI. Fica terminantemente proibida a queima de resíduos da limpeza da vegetação. **Prazo: Início das atividades;**
- XII. Fica terminantemente proibida qualquer atividade sem a liberação do alvará construção.

Art. 2º Estabelecer que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE MAIO DE 2023.**

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 756 de 11 de março de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 030 DE 04 DE MAIO DE 2023.

“Concede a Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a Empreendimento Imobiliário SPE AMC Ltda - ME”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/033/2023, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada **LS-019/2023**, válida por 02 (dois) anos ao Empreendimento Imobiliário SPE AMC Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 38.265.986/0001-02, com endereço à Av. Leolino Francisco Dourado, 1891, Mirante, Bom Jesus da Lapa – BA, CEP 47.600-000, para o empreendimento de Parcelamento de Solo, denominado **Loteamento Parque dos Ventos I** com área de 14,289 ha, localizado na Fazenda Corredor, S/N, Guanambi–BA, CEP 46.430-000, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o Projeto Executivo de Parcelamento de Solo, termos e documentos apresentados ao DEMARH⁽¹⁾;
- II. Executar o Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - PGRS, que deverá incluir a devida coleta, separação, monitoramento, adequação e comprovação da destinação final, de acordo com as normas técnicas vigentes, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- III. Instalar em local estratégico, as baias de gerenciamento de resíduos sólidos e identificar adequadamente cada baia com placas legíveis. **Prazo: 60 dias;**
- IV. Fica expressamente proibido o despejo de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, na rede coletora de esgoto, na rede pluvial ou em corpos hídricos.
- V. Praticar a coleta seletiva e encaminhar os resíduos recicláveis para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área;
- VI. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, os contratos de prestação de serviço e as licenças ambientais das empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil. **Prazo: 60 dias;**
- VII. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, os comprovantes de destinação dos resíduos gerados durante a implantação do Empreendimento. **Prazo: Semestralmente;**
- VIII. Respeitar a legislação ambiental Federal e Estadual pertinente a loteamentos, bem como a Legislação Municipal, em especial a Lei Municipal 1.189 de 25 de Abril de 2018, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, a Lei Orgânica, O Plano Diretor Participativo (Lei Municipal 476 de 17/02/2011), a Política Municipal de Meio Ambiente (Lei 1.107 de 19/04/2017) e o Código de Obras e Edificações;
- IX. Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos Projetos de Controle Ambiental e apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, os comprovantes destas ações de educação ambiental. **Prazo: Anualmente;**
- X. O serviço de limpeza da vegetação rasteira deverá ter o acompanhamento de um biólogo, com a obtenção da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. **Prazo: Início das atividades;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- XI. Restaurar e preservar a Área Verde do empreendimento definida no Projeto de Parcelamento de Solo, através do plantio de espécies arbóreas nativas e a sua devida manutenção para o ideal desenvolvimento do ecossistema. **Prazo: 120 dias;**
- XII. Implementar o Projeto de Arborização Urbana, conforme determina a Lei Municipal 1.130 de 01 de Setembro de 2017 que dispõe sobre a Arborização Urbana. **Prazo: Antes da conclusão da obra;**
- XIII. Controlar os níveis de emissão de poeira (particulados) e umectar as vias de acesso e o canteiro de obra durante os trabalhos de implantação do Loteamento. **Prazo: Imediato;**
- XIV. Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente;
- XV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH^(C), as notas fiscais de compra de EPI's e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- XVI. Apresentar os contratos junto aos fornecedores de agregados civis (areia, saibro, cascalho, brita), assim como as Licenças Ambientais destes fornecedores que comprovem a origem do material utilizado. **Prazo: 45 dias;**
- XVII. Obter o certificado de habite-se expedido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município. **Prazo: Antes da conclusão da obra;**
- XVIII. Apresentar ao DEMARH^(*), a carta de viabilidade do fornecimento dos serviços de energia elétrica junto a COELBA – Grupo Neo Energia. **Prazo: 90 dias;**
- XIX. Apresentar ao DEMARH^(*) carta de viabilidade do fornecimento dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto junto a Empresa Baiana de Águas e Saneamento – EMBASA. **Prazo: 90 dias;**
- XX. Obter certificado de habite-se expedido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município. **Prazo: antes da conclusão da obra;**
- XXI. Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.
- XXII. Cumprir os referidos condicionantes do DEMARH^(C), assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental, caso não sejam realizadas.
- XXIII. O DEMARH^(C), mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: (i) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normais legais; (ii) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de licença; (iii) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente

Dec. 756 de 11 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 031 DE 04 DE MAIO DE 2023.

“Concede a Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a A.M.C. Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda - ME”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/034/2023, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada **LS-020/2023**, válida por 02 (dois) anos ao A.M.C. Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 38.064.134/0001-49, com endereço à Av. Leolino Francisco Dourado, 1891, Mirante, Bom Jesus da Lapa – BA, CEP 47.600-000, para o empreendimento de Parcelamento de Solo, denominado **Loteamento Parque dos Ventos II** com área de 16,04 ha, localizado na Fazenda Arizona, S/N, Guanambi–BA, CEP 46.430-000, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o Projeto Executivo de Parcelamento de Solo, termos e documentos apresentados ao DEMARH⁽¹⁾;
- II. Executar o Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - PGRS, que deverá incluir a devida coleta, separação, monitoramento, adequação e comprovação da destinação final, de acordo com as normas técnicas vigentes, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006.
Prazo: Imediato;
- III. Instalar em local estratégico, as baias de gerenciamento de resíduos sólidos e identificar adequadamente cada baia com placas legíveis. **Prazo: 60 dias;**
- IV. Fica expressamente proibido o despejo de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, na rede coletora de esgoto, na rede pluvial ou em corpos hídricos.
- V. Praticar a coleta seletiva e encaminhar os resíduos recicláveis para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área;
- VI. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, os contratos de prestação de serviço e as licenças ambientais das empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil. **Prazo: 60 dias;**
- VII. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, os comprovantes de destinação dos resíduos gerados durante a implantação do Empreendimento. **Prazo: Semestralmente;**
- VIII. Respeitar a legislação ambiental Federal e Estadual pertinente a loteamentos, bem como a Legislação Municipal, em especial a Lei Municipal 1.189 de 25 de Abril de 2018, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, a Lei Orgânica, O Plano Diretor Participativo (Lei Municipal 476 de 17/02/2011), a Política Municipal de Meio Ambiente (Lei 1.107 de 19/04/2017) e o Código de Obras e Edificações;
- IX. Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos Projetos de Controle Ambiental e apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, os comprovantes destas ações de educação ambiental. **Prazo: Anualmente;**
- X. Restaurar e preservar a Área Verde do empreendimento definida no Projeto de Parcelamento de Solo, através do plantio de espécies arbóreas nativas e a sua devida manutenção para o ideal desenvolvimento do ecossistema. **Prazo: 120 dias;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- XI. Implementar o Projeto de Arborização Urbana, conforme determina a Lei Municipal 1.130 de 01 de Setembro de 2017 que dispõe sobre a Arborização Urbana. **Prazo: Antes da conclusão da obra;**
- XII. Controlar os níveis de emissão de poeira (particulados) e umectar as vias de acesso e o canteiro de obra durante os trabalhos de implantação do Loteamento. **Prazo: Imediato;**
- XIII. Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente;
- XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH^(*), as notas fiscais de compra de EPI's e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- XV. Apresentar os contratos junto aos fornecedores de agregados civis (areia, saibro, cascalho, brita), assim como as Licenças Ambientais destes fornecedores que comprovem a origem do material utilizado. **Prazo: 45 dias;**
- XVI. Obter o certificado de habite-se expedido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município. **Prazo: Antes da conclusão da obra;**
- XVII. Apresentar ao DEMARH^(*), a carta de viabilidade do fornecimento dos serviços de energia elétrica junto a COELBA – Grupo Neo Energia. **Prazo: 90 dias;**
- XVIII. Apresentar ao DEMARH^(*) carta de viabilidade do fornecimento dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto junto a Empresa Baiana de Águas e Saneamento – EMBASA. **Prazo: 90 dias;**
- XIX. Obter certificado de habite-se expedido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município. **Prazo: antes da conclusão da obra;**
- XX. Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.
- XXI. Cumprir os referidos condicionantes do DEMARH^(*), assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental, caso não sejam realizadas.
- XXII. O DEMARH^(*), mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: (i) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; (ii) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de licença; (iii) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente

Dec. 756 de 11 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 04 DE 08 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 05 de 10 de fevereiro de 2021 que designa servidora para exercer funções de Gestor de Parceria da ASPAREG;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1283 de 02 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a exoneração da servidora designada para acompanhar e fiscalizar a parceria firmada;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º, inciso VI, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **FABRÍCIA FAGUNDES DA CRUZ**, Chefe de Divisão de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a **ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, a contar de 02/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 05 de 10 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 08 de maio de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
 Fone (77) 3451 1723

PORTARIA Nº 13 DE 08 DE MAIO DE 2023

“Publicar Resultado das Quadrilhas Juninas Habilitadas para Concorrer CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE 2023- GUANAMBI-BAHIA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica;

CONSIDERANDO, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUANAMBI - EDIÇÃO 2023 e a Necessária habilitação das Quadrilhas Juninas que poderão participar do Concurso de Quadrilhas Juninas de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar as Quadrilhas Juninas abaixo descritas de acordo os ritos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUANAMBI - EDIÇÃO 2023:

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS PARA CONCURSO DE 2023			
ORDEM	GRUPO DE QUADRILHA JUNINA	PONTUAÇÃO*	APTIDÃO
1º	MARIA PUXADINHA	36,5	DEFERIDO
2º	VALE A PENA V.DE NOVO	36,25	DEFERIDO
3º	OS BAGACEIRAS	33,25	DEFERIDO
4º	MANDACARU	28,5	DEFERIDO
5º	OS CANGACEIROS	28,5	DEFERIDO

*Total de pontos para avaliação: 40,0 Pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3451 1723

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 DE MAIO DE 2023.

VICTOR OLIVEIRA BOA SORTE
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Decreto Nº 126 de 29 de janeiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 410 DE 08 DE MAIO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **CRISTINA MARTINS OLIVEIRA MARQUES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, do dia **12/06/2023 a 11/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 DE MAIO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 411 DE 08 DE MAIO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **IONÁRIA NASCIMENTO PENERA VIEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, do dia **19/06/2023 a 03/07/2023 e 22/12/2023 a 05/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 DE MAIO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4331

PORTARIA Nº 412 DE 08 DE MAIO DE 2023.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **SERVENTE**, licença maternidade por um período de **12/04/2023 à 09/10/2023**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 12/04/2023.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 08 DE MAIO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 413 DE 08 DE MAIO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **EDNÉLIA FRANCISCA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **19/06/2023 a 18/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 DE MAIO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 414 DE 08 DE MAIO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **MARINEZ GOMES DE JESUS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA/DIRETORA**, do dia **26/06/2023 a 25/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 DE MAIO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 415 DE 08 DE MAIO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **ILDETE SILVA COSTA**, ocupante do cargo de **DIRETORA**, do dia **03/07/2023 a 22/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 DE MAIO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 416 DE 08 DE MAIO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **RAIUCY BASTOS DE AMORIM**, ocupante do cargo de **PROFESSORA NA FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR**, do dia **19/06/2023 a 18/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 DE MAIO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 417 DE 08 DE MAIO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **SALVADOR JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do dia **17/06/2023 a 16/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 DE MAIO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 418 DE 08 DE MAIO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **MANUELA GOMES BOA SORTE**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, do dia **01/06/2023 a 30/06/2023**, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 DE MAIO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 419 DE 08 DE MAIO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **JACKSON PEREIRA BALEEIRO NETO**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, do dia **26/06/2023 a 10/07/2023 e 06/11/2023 a 20/11/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 DE MAIO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 420 DE 08 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre designação de servidor público municipal e estabelecem outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) **CAROLINE SOARES REIS**, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, estará de férias pelo período de 08/05/2023 a 27/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal, **VICTOR REGIS BRICIDIO DA SILVA**, ocupando o CARGO DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO, para responder pelo GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, durante o período compreendido em 08/05/2023 à 27/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 DE MAIO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312



RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-23PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085-23-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Municipal designado pelo DECRETO Nº 1200, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando aquisição de 10 torres de andaimes com 8mts, acompanhada com duas pranchas “plataforma”, duas traves, chapa com rodízios reforçados e giratório, conforme especificações da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”

Compareceram à sessão pública as empresas:

LICITANTE	CNPJ/CPF
CLEVITON JEAN DOS SANTOS PIRES LTDA	24.576.901/0001-94
COMERCIAL MARTINS COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	27.271.416/0001-09
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03
FAZ VENDAS LTDA	46.983.819/0001-17
FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	46.113.198/0001-10

Após a análise das habilitações, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

1)CLEVITON JEAN DOS SANTOS PIRES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.576.901/0001-94, referente ao **LOTE ÚNICO** abaixo relacionado.

LOTE ÚNICO			
DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TORRES DE ANDAIMES COM 08 METROS, ACOMPANHADA COM DUAS PRANCHAS"PLATAFORMA" E DUAS TRAVES CADA MEDINDO 1,5 X 1M, TUBO DE 1,1/2 "P", CHAPA 14 MM, COM RODÍZIOS REFORÇADOS E GIRATÓRIOS	10	R\$ 5.724,80	R\$ 57.248,00
VALOR TOTAL R\$ 57.248,00 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais).			

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Guanambi - Bahia, em 05 de maio de 2023.

LARA SOARES TEIXEIRA
 Pregoeira Oficial
 DECRETO Nº 1200, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-23PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085-23-PMG

A Pregoeira do Município de Guanambi no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 10, inciso V do Decreto Municipal nº 121, de 13 de Fevereiro de 2017, em face do Pregão Eletrônico nº 036-23PE-PMG, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando aquisição de 10 torres de andaimes com 8mts, acompanhada com duas pranchas "plataforma", duas traves, chapa com rodízios reforçados e giratório, conforme especificações da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.", declaro adjudicada o LOTE descrito ao licitante transcrito abaixo:

1)CLEVITON JEAN DOS SANTOS PIRES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.576.901/0001-94, referente ao **LOTE ÚNICO** abaixo relacionado.

LOTE ÚNICO			
DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TORRES DE ANDAIMES COM 08 METROS, ACOMPANHADA COM DUAS PRANCHAS"PLATAFORMA" E DUAS TRAVES CADA MEDINDO 1,5 X 1M, TUBO DE 1,1/2 "P", CHAPA 14 MM, COM RODÍZIOS REFORÇADOS E GIRATÓRIOS	10	R\$ 5.724,80	R\$ 57.248,00
VALOR TOTAL R\$ 57.248,00 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais).			

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Guanambi - Bahia, em 08 de maio de 2023.

LARA SOARES TEIXEIRA

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 1200, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J

n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone:

*77 3452-4312

HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições Homologa e Adjudica o resultado do julgamento referente ao Relançamento da Tomada de Preços n.º 012-22TP-PMG cujo objeto é: **“Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços publicitários, compreendendo o estudo, a concepção, o planejamento, a execução interna, a supervisão e a distribuição externa de campanhas desenvolvidas pelo município de Guanambi-Bahia, da empresa: MANGALÔ PROPAGANDA LTDA ME, CNPJ/MF n.º. 08.984.464/0001-91, no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais).**

Guanambi, 08 de maio de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4312

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 40, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, e o ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2022/INCRA/RO, oriunda do Processo Administrativo nº 54000.054894/2022-09, cujo objeto é “**Serviços de Higienização, Digitalização, organização física e inserção no Sistema Eletrônico de informações -SEI do acervo documental de processos da Secretaria Municipal de Administração de Guanambi.**”, torna público a **adjudicação e homologação** do procedimento de adesão retro mencionado do objeto da empresa: **DIGITAL PAPER LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.201.167/0001-04 estabelecida à Av Messias Pereira Donato, nº163, Guanambi, CEP 46430-00, pelo valor total de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) conforme especificações que consta do pregão eletrônico em referência.

Em consequência fica convocadas as licitantes para assinatura do contrato, nos termos do art. 70, da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, sob as penas da lei.

Guanambi-Ba 08 de maio de 2023

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028-23PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074-23-PMG

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP N° 028-23PE-PMG cujo objeto é a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COMPREENDENDO OS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058-22PE-PMG, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)”. Da empresa: COSTA MONTALVAO LTDA, CNPJ nº 11.129.577/0001-14, referente ao ITENS 05, 06 e 10, no valor total de **R\$ R\$ 28.389,50 (vinte e oito mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Guanambi - Bahia, 08 de maio de 2023

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 038-23PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093-23-PMG**

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP N.º 038-23PE-PMG cujo objeto é a “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT LITERÁRIO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ACERVO DAS BIBLIOTECAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA.”. Da empresa: SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ n.º 30.975.644/0001-66, referente ao LOTE 01, no valor total de **R\$ 121.960,00 (cento e vinte e um mil e novecentos e sessenta reais)**.

Guanambi - Bahia, 08 de maio de 2023

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-23DP-PMG
CONTRATO Nº 069-23DP-PMG

Espécie:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	“Contratação de instituição pública ou privada, sem fins lucrativos, para a prestação de serviço técnico-especializado de elaboração, coordenação, planejamento, diagramação, impressão, logística demais atos pertinentes à organização, realização e execução do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, constantes da Lei 643 de 2012 e suas alterações”
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.008.2007–GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO: 339039 – Outros serviços e terceiros – Pessoa Jurídica. 339036 - Outros serviços e terceiros – Pessoa Física. FONTE: 1500 1501
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;
Valor Total do Contrato	O valor do presente contrato é de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) , sendo que o contratante se compromete a pagar de acordo com o Termo de Referência e Termo de Contrato.
DATA DO CONTRATO	A partir da data de assinatura do Termo de Contrato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	180 DIAS
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO- PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 33.645.482/0001-96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-23DP-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Contratação de instituição pública ou privada, sem fins lucrativos, para a prestação de serviço técnico-especializado de elaboração, coordenação, planejamento, diagramação, impressão, logística demais atos pertinentes à organização, realização e execução do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, constantes da Lei 643 de 2012 e suas alterações”**, perante a pessoa jurídica **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.645.482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, nº. 72, com entrada pela Rua Buenos Aires, nº. 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.070-021, totalizando o valor de **R\$ 900.000,00 (Novecentos mil Reais)**.

Guanambi-Bahia, 08 de maio de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042-23DP-PMG
CONTRATO N.º 072-23DP-PMG

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	“Aquisição de aplicativo para registro de acidentes de trânsito gerando relatórios, consultas e impressões, para atender a equipe de agente de trânsito e equipe de apoio. Todas as movimentações de ocorrências, inclusive com registro de imagens”
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE: 06.122.004.2009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO ELEMENTO: 339030 – Material de Consumo. Fonte: 1752
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) , sendo que o contratante se compromete a pagar após a aquisição dos serviços/produtos de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	<u> </u> de maio de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	JOSÉ ANTONIO DE JESUS VIEIRA- SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
ASSINA PELA CONTRATADA	AQUALIS INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ nº CNPJ N.º 00.714.508/0001-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-23DP-PMG

O Secretário de Infraestrutura do Município de Guanambi, **JOSÉ ANTONIO DE JESUS VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, por força do Decreto Municipal nº 920 de 09 de junho de 2022 e de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Aquisição de aplicativo para registro de acidentes de trânsito gerando relatórios, consultas e impressões, para atender a equipe de agente de trânsito e equipe de apoio. Todas as movimentações de ocorrências, inclusive com registro de imagens”**, perante a empresa **AQUALIS INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.714.508/0001-51** situada à Rua Vereador Lino Teixeira, nº 221 A, bairro Paraiso, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, totalizando o valor de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**.

Guanambi-Bahia, ____ de maio de 2023.

JOSÉ ANTONIO DE JESUS VIEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

2º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 011-22TP-PMG
CONTRATO Nº. 248-22TP-PMG

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011-22TP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **JOSÉ ANTONIO DE JESUS VIEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **REZENDE E DIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 09.063.098/0001-09 como CONTRATADA, estabelecida à Av. Luís Viana Filho, 2489, Edif. Stock Center S:10C, Bairro Paralela – CEP 41.730-101- Salvador –BA, através de seu sócio administrador, ROWAN DA SILVA DIAS, portador de cédula de identidade no 08.059.148-54 SSP-BA e CPF no793.091.275-20, denominando-se a partir de agora, simplesmente CONTRATADO, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo, devido ao saldo existente, e após autorização do executivo municipal, na qual restou evidenciado a necessidade existente de prosseguimento e continuidade dos fornecimentos remanescentes, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO PARA EXTENSÃO DE REDE PRIMÁRIA (34,5kV) COM SUBESTAÇÃO AÉREA DE 45kVA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, SITUADO NA AVENIDA PROJETA A S/N, FAZENDA JAMAICA – ZONA RURAL, GUANAMBI-BA, POSSIBILITANDO O ETENDIMENTO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL”.

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto: Este instrumento vigorará até **02 de julho de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 02 de abril de 2023.

JOSÉ ANTONIO DE JESUS VIEIRA
 SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
 Contratante

REZENDE E DIAS LTDA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção do **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** do Pregão Eletrônico **Nº 032-23PE-PMG**, com data de 20/04/2023, publicada às 17:30 horas do dia 24/04/2023, a ATA foi erroneamente digitado e publicado. Sendo assim:

Onde se lê:

(...)

019-23PE

Leia-se:

(...)

032-23PE

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção do **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** do Pregão Eletrônico **Nº 032-23PE-PMG**, com data de 05/05/2023, publicada às 17:32 horas do dia 05/05/2023, a ATA foi erroneamente digitado e publicado. Sendo assim:

Onde se lê:

(...)

Guanambi-Bahia, 27 de abril de 2023.

Leia-se:

(...)

Guanambi-Bahia, 24 de abril de 2023.

Guanambi/BA, 08 de maio de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Jaiane Virgens Dos Santos
Função	Assistente de Aluno
Local	Escola Municipal Maria Regina Freitas
Vigência	01.02.2023 a 31.12.2023
Rescisão	03.05.2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Zélia Gomes da Silva Teixeira
Função	Servente
Local	Escola Municipal Ercínia Montenegro Cerqueira
Vigência	01.02.2023 a 31.12.2023
Rescisão	03.05.2023

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	NAYARA DONATO LEÃO
FUNÇÃO	FISIOTERAPEUTA
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUSULA ALTERADA	<p>2º - Horário de trabalho: Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: 20 HORAS SEMANAIS.</p> <p>3º - Remuneração: Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de R\$ 1.485,40 (Um Mil e Quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), incidindo sobre esta os descontos legais.</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	05.05.2023